

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI 554/89

Denomina Praça José Belo Resende a atual Praça sem nome, localizada entre a Rua Estela Naves Junqueira e Rua Jequirituba - Parque América, 32º Subdistrito - Capela do Socorro.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a denominar Praça José Belo Resende a atual Praça inominada, localizada entre a Rua Estela Naves Junqueira e Rua Jequirituba, Parque América, 32º Subdistrito - Capela do Socorro.

Art. 2º - As despesas de execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 1989. Arselino Tatto. "Às Comissões competentes".

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER 022/90 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI 554/89.

De autoria do nobre Vereador Arselino Tatto, o projeto em questão autoriza o Executivo a denominar de "Praça José Belo Resende" a atual Praça inominada localizada entre a Rua Estela Naves Junqueira e Rua Jequirituba, Parque América, Capela do Socorro.

Consta do processo Substitutivo da Douta Comissão de Constituição e Justiça, adaptando a matéria à legislação vigente.

Quanto ao mérito nada temos a opor, pois a matéria visa homenagear a um antigo morador da região que sempre se dedicou à luta pela regularização do loteamento do Parque América.

Favorável, portanto, é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes em, 07 de fevereiro de 1990.

Aurelino de Andrade - Presidente

Nelson Guerra - Relator

Eder Jofre

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER 96/90 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI 554"89.

O projeto de lei em questão, de autoria do Nobre Vereador Arselino Tatto, Objetiva denominar Praça José Belo Resende a atual praça sem nome, localizada entre as ruas Estela Naves Junqueira e Jequirituba, Parque América, 32º subdistrito-Capela do Socorro.

Quanto ao aspecto financeiro nada há a opor à proposta, tendo em vista que as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Saía da Comissão de Finanças e Orçamento, 22 de fevereiro de 1990.

Arnaldo Madeira - Presidente

Jami Achoa - Relator

Francisco Whitaker

Antonio Sampaio

Maria Cristina Tita Dias

Devanir Ribeiro

Albertino Nobre

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER 834/90 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O VETO TOTAL APOSTO AO PROJETO DE LEI 554/89.

Visa o presente projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Arselino Tatto, autorizar o Executivo a denominar "Praça José Rezende" a atual praça sem denominação, localizada entre as Ruas Estela Naves Junqueira e Jequirituba, Parque América, no 32º subdistrito - Capela do Socorro.

Em 22 de agosto do corrente ano, a proposta foi aprovada pelo Egrégio Plenário, enviado à sanção, recebeu veto total do Executivo, por inconstitucionalidade.

As razões do veto às fls. 21 a 23 reportam-se à invasão de competência do Executivo, prevista no inciso XI e parágrafo único do art. 70 da Lei Orgânica do Município.

Com razão, a Senhora Prefeita.

Pela manutenção do veto é o parecer.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 02.10.90.

Gilberto Nascimento - Presidente

Walter Abrahão - Relator - "devendo a votação aguardar discussão de Emenda"

Arselino Tatto - contrário ao parecer

Bruno Feder

Henrique Pacheco

Pedro Dallari

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER 1300/89 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 554/89.

De autoria do Nobre Vereador Arselino Tatto, o presente projeto de lei tem por finalidade autorizar o Executivo a denominar "Praça José Belo Resende", a atual Praça sem nome, localizada entre as ruas Estela Naves Junqueira e Jequirituba, no Parque América - 32º Subdistrito - Capela do Socorro.

A matéria, da competência desta Câmara, encontra amparo legal no artigo 24, inciso XV, do Decreto-lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969 (Lei Orgânica dos Municípios). Porém, para adaptar a propositura à legislação vigente, esta Comissão decide pela apresentação do seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº /89 AO PROJETO DE LEI 554/89

Denomina "Praça José Belo Resende" a atual Praça sem nome, localizada entre as ruas Estela Naves Junqueira e Jequirituba - Pq. América - 32º Subdistrito - Capela do Socorro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica denominada "Praça José Belo Resende" a Praça sem nome, localizada entre as ruas Estela Naves Junqueira e Jequirituba - Parque América - 32º Subdistrito Capela do Socorro.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 19.12.89.

GILBERTO NASCIMENTO - Presidente
HENRIQUE PACHECO - Relator
PEDRO DALLARI
USHITARO KAMIA
WALTER ABRAHÃO
WALTER FELDMAN